



## Município de Bariri

### Estado - São Paulo

**LEI N° 5183, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 29/11/2022 - Edição nº 1325*

Dispõe sobre concessão de abono de natal aos servidores da Câmara.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de um "ABONO DE NATAL", no mês de dezembro do corrente ano, a título de reforçar o valor do auxílio-alimentação, na aquisição de produtos do gênero alimentícios, a cada servidor no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), semelhante ao que proposto aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** O abono previsto no artigo anterior será pago juntamente com o "vale-alimentação do mês de dezembro" diretamente ao servidor, mediante recibo e não incorporará aos vencimentos, tendo caráter indenizatório.

**Art. 3º** A despesa decorrente com a execução desta lei correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Bariri, 28 de novembro de 2022.*

***ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO***

*Prefeito Municipal*